

Proc. Administrativo 7.286/2024

De: Leandro B. - SMA-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 27/11/2024 às 15:59:34

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMA-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SMA

Aquisição de peças e serviços para revisão dos 40 mil km da camionete oroc. requisição nº2551 e 2555, CONFORME CH_23 DE 2024 CONTRATO Nº 89/2024

Número da Requisição*:

2551 E 2555

Resumo do Objeto*:

Aquisição de peças e serviços para realizar a revisão veicular de 40 mil km rodados.

Número da Reserva de Recurso*:

8275 e 8282

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

1.651,17

Requisições vinculadas à demanda*:

2551 E 2555

—
Leandro Pazzin Brugnera
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

cnpj.pdf

Contrato_89_2024_CH_23_2024_PRETTO_VEICULOS.pdf

Orcamento_Pendente_945_1_.pdf

REQUISICAO_PECAS_OROC_CERTO.pdf

REVISAO_OROC_MAO_DE_OBRA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 89.306.898/0002-15 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRETTO VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETTO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 386	NÚMERO 2061	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAY	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3714-2155
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 15:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e ARAKEN LANDIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/B4E2-D84D-F5C5-96E5>





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o **MUNICÍPIO** notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II** - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV** - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PRETTO VEICULOS LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5905-55DC-C463-FB9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRETTO VEICULOS LTDA (CNPJ 89.306.898/0001-34) VIA PORTADOR ARLINDO CEZAR PRETTO
(CPF 038.XXX.XXX-68) em 26/06/2024 17:44:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5905-55DC-C463-FB9A>



Orçamento: 945

Data de Impressão: 27/11/2024		Data do Orçamento: 27/11/2024 13:52		Técnico: PAULO MARCOS BONET DA SILVA	
Empresa: PRETTO VEICULOS LTDA 89.306.898/0002-15		ROD BR 386, 2061, BOTUCARAY, Soledade Rio Grande do Sul ,99300-000			
Cliente: 26679 MUNICIPIO DE SOLEDADE CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10		Telefone: (54) 3381-9000 Celular: 54991627194			
Veículo: OROCH EXP. 1.6 Chassi: 93Y9SR8V6RJ531151 Cor: branca		Ano/Modelo: 2023 / 2024 Placa: JBZ8D84 Km: 40000			

RECOMENDADOS						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
147	EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO VEIC. LEVE	0.35	230.00	0.00	0.00	80.00
00077	GEOMETRIA O.S. EXTERNA	0.40	230.00	0.00	0.00	92.00
000066	BALANCEMANETO O.S. EXTERNA	0.40	230.00	0.00	0.00	92.00
151	OXI-SANITIZAÇÃO	0.70	230.00	0.00	0.00	460.00
153	HIGIENIZAÇÃO DO A/C GRANADA	0.13	230.00	0.00	0.00	29.99
2A0992	SPRAY AR CONDICIONADO	1.00	70.00	0.00	0.00	70.00
157	ADITIVO OLEO MOTOR	0.04	230.00	0.00	0.00	9.89
22014	SORTIDO COMPOSTO DE	1.00	98.00	0.00	0.00	98.00
156	FLUIDO ARREFECIMENTO/NIVELAR	0.01	230.00	0.00	0.00	2.07
98550035	FLUIDO ANTICORROSIVO	1.00	45.00	0.00	0.00	45.00
162	CONDICIONADOR DE METAIS	0.04	230.00	0.00	0.00	9.89
98550041	CONDICIONADOR DE METAIS	1.00	159.00	0.00	0.00	159.00
161	LIMPEZA CORPO DE BORBOLETAS/TBI	0.47	230.00	0.00	0.00	40.02
22007	LIMPA TBI	1.00	40.00	0.00	0.00	40.00
154	LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA A/C	0.26	230.00	0.00	0.00	60.03
98550048	LIMPA EVAPORADOR	1.00	165.00	0.00	0.00	165.00
31	MAO DE OBRA	2.50	230.00	0.00	0.00	0.00
98550030	SORTIDO COMPOSTO DE	1.00	64.00	0.00	0.00	64.00
2A0232	* REVOK SILENCIADOR DE PASTILHAS	1.00	49.00	0.00	0.00	49.00
22015	LIMPA RADIADOR T-02	1.00	30.00	0.00	0.00	30.00
93205290	FLUIDO PARA FREIO HI	3.00	38.00	0.00	0.00	114.00
159	LIMPA INJEÇÃO FLEX	0.17	230.00	0.00	0.00	40.02
98550043	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE (500 ML)	1.00	128.00	0.00	0.00	128.00
158	LIMPEZA SISTEMA DE FREIOS/SPRAY	0.26	230.00	0.00	0.00	60.03
98550046	DESGONTAMINANTE MULTUISO	1.00	70.00	0.00	0.00	70.00
Sub Geral Estimado	Serviços	263.90	Itens	700.00	Serviços + Itens	963.90
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	263.90	Sub. Total	700.00	Sub. Total	963.90

ORÇAMENTO REVISÃO DE 40.000 KM						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
14	MAO DE OBRA MECANICA	1.00	75.00	0.00	0.00	0.00
98553886	LUB ACD SINT.SAE 5W-	5.00	75.00	0.00	0.00	375.00
24591518	FILTRO DE OLEO	1.00	59.00	0.00	0.00	59.00
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	1.00	72.00	0.00	0.00	72.00
52102242	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1.00	89.00	0.00	0.00	89.00
94757663	ELEMENTO DO FILTRO D	1.00	92.27	0.00	0.00	92.27
Sub Geral Estimado	Serviços	0.00	Itens	687.27	Serviços + Itens	687.27
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	0.00	Sub. Total	687.27	Sub. Total	687.27

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado				
Sub Geral Estimado	Serviços	263.90	Itens	1,387.27
	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	263.90	Total	1,387.27
			Serviços + Itens	1,651.17
			Descontos	0.00
			Total	1,651.17

Observações	Solicitações: ORÇAMENTO REVISÃO DE 40.000 KM- Forma de Pagamento: DINHEIRO

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2551/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5840	339030390000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DOS 40.000,00 KM CAMIONETE OROC, CONFORME CH 23/2024 CONTRATO 89/2024

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	39007	Elemento filtro	und	1,0000	92,27	92,27
2	32172	Filtro de ar 6193	pç	1,0000	89,00	89,00
3	44960	Filtro de combustível P 550625	und	1,0000	72,00	72,00
4	26381	Filtro de óleo	pç	1,0000	59,00	59,00
5	49902	Óleo lubrificante componente sintético 05W40 para motores 02 tempos a gasolina, classificação API SM, com aditivos, antidesgaste, anticorrosivos, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez, frasco com no mínimo 01 litro.	fr	5,0000	75,00	375,00
6	32769	Limpeza de bicos injetores	und	1,0000	128,00	128,00
7	36915	Limpador de bicos injetores	pç	1,0000	40,02	40,02
8	45986	Caixa de fluido Dot 3, 500 ml	und	3,0000	38,00	114,00
9	38031	Sortido composto de	und	1,0000	64,00	64,00
10	49872	Limpa evaporador	pç	1,0000	165,00	165,00
11	41081	CONDICIONADOR DE METAIS Condicionador 4.8lt	und	1,0000	159,00	159,00
12	27419	CONDICIONADOR DE METAIS 162 Condicionador 1Lt	fr	1,0000	9,89	9,89
13	44231	Spray limpa contato 300ml	fr	1,0000	70,00	70,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.437,18

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 27/11/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e ARAKEN LANDIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/B4E2-D84D-F5C5-96E5> e informe o código B4E2-D84D-F5C5-96E5



Leandro Pazzin Brugnera

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2555/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5840	339030390000

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO DOS 40.000,00 KM DA CAMIONETE OROC, CONFORME CH 23/2024 CONTRATO Nº 89/2024

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	26866	Serviço de balanceamento, geometria e mão-de-obra mecânica	und	3,0000	93,50	280,50

Total Geral dos Itens.: R\$ 280,50

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 27/11/2024. ORDENADOR DE DESPESAS
--	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Leandro Pazzin Brugnera

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e ARAKEN LANDIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B4E2-D84D-F5C5-96E5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4E2-D84D-F5C5-96E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 27/11/2024 16:06:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 27/11/2024 16:30:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B4E2-D84D-F5C5-96E5>